



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL

Endereço: 2º andar do prédio da Reitoria, Rua Sampaio Gonzaga, s/nº, Trindade - Florianópolis

Fone +55 (48) 3721-9446 / (48) 3271-9296 | <http://portal.estagios.ufsc.br> | dip.prograd@contato.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 2010177

O(A) **Endurance Group Brasil Hospedagem de Sites LTDA**, CNPJ 15.754.475/0001-40, doravante denominado(a) **CONCEDENTE** representado(a) pelo(a) sr(a). **André Carvalho Zica e Daniel Luiz Girar**, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) **Nelson Canzian da Silva**, e o(a) estagiário(a) **Paulo Cesar Barboza da Silva Junior**, CPF 063.756.221-66, telefone 6133852817, e-mail paulocesar32009@gmail.com, regularmente matriculado(a) sob número 18250427 no Curso de Física Licenciatura na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º:** O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no convênio firmado entre a **CONCEDENTE** e a **UFSC em 29/08/2018**.
- Art. 2º:** O(A) Prof.(a) **Nelson Canzian da Silva**, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º:** A jornada semanal de atividades será de **30.00 horas (com no máximo 6.00 horas diárias)**, a ser desenvolvida na **CONCEDENTE**, no(a) **Florianópolis, SC**, de **10/09/2018 a 08/09/2020**, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) **Luiz Henrique Cavalli (CPF 028.410.399-35)**.
- Art. 4º:** O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº **1.93.8490253** da seguradora **PRUDENTIAL DO BRASIL VIDA EM GRUPO S.A (CNPJ 21.986.074/0001-19)**.
- Art. 5º:** O(A) estagiário(a) deverá preencher relatórios semestrais das atividades desenvolvidas; e, por ocasião do seu desligamento, deverá entregar à Coordenadoria de Estágios o Relatório Final de Atividades de Estágios Não Obrigatório (RAENO Final) devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6º:** O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 7º:** O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo por meio de Termo de Rescisão, observado o recesso do qual trata o artigo 9º deste TCE. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar à Coordenadoria de Estágios do Curso o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.
- Art. 8º:** O(A) **CONCEDENTE** pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): **Bolsa de R\$ 1000,00** e diariamente o **auxílio transporte de R\$ 8,40**.
- Art. 9º:** O(A) estagiário(a) tem direito a **60 dias de recesso remunerado**, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído durante a vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante após sua rescisão.
- Art. 10º:** O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º:** Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da **CONCEDENTE**, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12º:** As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em **4 vias de igual teor**.

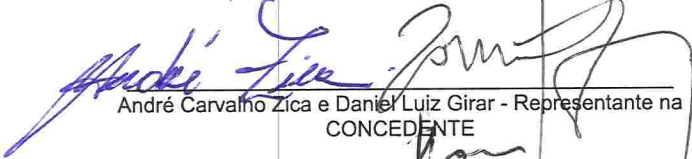
PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 2010177

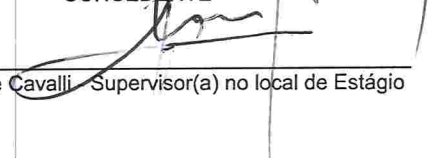
Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

Será responsável por conferir e validar a configuração em clientes de e-mail como Outlook, ThunderBird, MacMail e outros (usuário e e-mail); Terá domínio do uso das ferramentas Atlassian, para uso cotidiano; Domínio do FHS (Filesystem Hierarchy Standard) do GNU/Linux; Fazer acessos SSH e FTP em contas do servidor; Compreender e interpretar logs; Conhecer a estrutura de um Banco de Dados Relacional, como (MySQL, Maria DB, SQL Server e outros); Compreender o funcionamento da DNS (Domain Name System); Noções de endereçamento IPv4 e IPv6; Aptidão com o uso dos comandos no interpretador Bash; Entendimento básico das programações HTML e PHP; Usabilidade do Sistema Operacional Ubuntu; Compreender o conceito de CMS (Content Management System); Afinidade com a interface do CMS WordPress; Conhecimento sobre o gerenciador de hospedagem cPanel; Conceitos básicos de registro de domínios nacionais e internacionais;

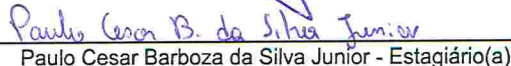
Local e Data:

Florianópolis, SC, 18 de setembro de 2018.


André Carvalho Zica e Daniel Luiz Girar - Representante na
CONCEDENTE


Luiz Henrique Cavalli - Supervisor(a) no local de Estágio


Nelson Canzian da Silva - Coord. Estágios do Curso - UFSC e Prof.(a)
Orientador(a)


Paulo Cesar Barboza da Silva Junior - Estagiário(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL

Endereço: 2º andar do prédio da Reitoria, Rua Sampaio Gonzaga, s/nº, Trindade - Florianópolis

Fone +55 (48) 3721-9446 / (48) 3271-9296 | <http://portal.estagios.ufsc.br> | dip.prograd@contato.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO - TCE Nº 2009724

O(A) **Getmore Serviços LTDA - EPP, CNPJ 23.232.934/0001-54**, doravante denominado(a) **CONCEDENTE** representado(a) pelo(a) sr(a). **Daniel Cesar Vieira Radicchi**, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ **83.899.526/0001-82**, representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) **Nelson Canzian da Silva**, e o(a) estagiário(a) **Denis Junior Fischer Fin**, CPF **091.211.079-12**, telefone **(48)9980022040**, e-mail **denisjff@gmail.com**, regularmente matriculado(a) sob número **14100110** no Curso de **Física Bacharelado** na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º:** O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no convênio firmado entre a **CONCEDENTE e a UFSC em 15/12/2015**.
- Art. 2º:** O(A) Prof.(a) **Nelson Canzian da Silva**, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º:** A jornada semanal de atividades será de **20.00 horas (com no máximo 5.00 horas diárias)**, a ser desenvolvida na **CONCEDENTE**, no(a) **Rua Lauro Linhares 2055 - Bloco Max, 206, de 30/07/2018 a 21/12/2018**, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) **Daniel Cesar Vieira Radicchi (CPF 050.366.486-33)**.
- Art. 4º:** O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará seguro(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº **6861704** da seguradora **Humber Seguros (CNPJ 65.447.963/0001-83)**.
- Art. 5º:** O(A) estagiário(a) deverá preencher relatórios semestrais das atividades desenvolvidas; e, por ocasião do seu desligamento, deverá entregar à Coordenadoria de Estágios o Relatório Final de Atividades de Estágios Não Obrigatório (RAENO Final) devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6º:** O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 7º:** O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo por meio de Termo de Rescisão, observado o recesso do qual trata o artigo 9º deste TCE. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar à Coordenadoria de Estágios do Curso o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.
- Art. 8º:** O(A) **CONCEDENTE** pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): **Bolsa de R\$ 500,00** e mensalmente o **auxílio transporte de R\$ 200,00**.
- Art. 9º:** O(A) estagiário(a) tem direito a **12 dias de recesso remunerado**, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído durante a vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante após sua rescisão.
- Art. 10º:** O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º:** Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da **CONCEDENTE**, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12º:** As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em **3 vias de igual teor**.

PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 2009724

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

- Pesquisa, projeto e teste de modelos de risco e/ou fragilidade econômicos; - Modelagem numérica de problemas de risco em ativos econômicos; - Assuntos que são trabalhados: Álgebra Linear Computacional, Métodos Estatísticos e Econometria, Inteligência Artificial, Otimização Convexa;

Local e Data:

Florianópolis, 31 de Agosto de 2018.

Daniel Cesar Vieira Radicchi
Daniel Cesar Vieira Radicchi - Representante na CONCEDENTE e Supervisor(a) no local de Estágio

Denis Junior Fischer Fin
Denis Junior Fischer Fin - Estagiário(a)

Nelson Canzian da Silva
Nelson Canzian da Silva - Coord. Estágios do Curso - UFSC e Prof.(a) Orientador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL

Endereço: 2º andar do prédio da Reitoria, Rua Sampaio Gonzaga, s/nº, Trindade - Florianópolis

Fone +55 (48) 3721-9446 / (48) 3271-9296 | <http://portal.estagios.ufsc.br> | dip.prograd@contato.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO - TCE Nº 2007900

O(A) Diretor(a) do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional - DIP, Prof.(a) **Alexandre Guilherme Lenzi de Oliveira**, o(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) **Nelson Canzian da Silva**, representantes da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ **83.899.526/0001-82**, como concedente e como instituição de ensino, respectivamente, e o(a) estagiário(a) **Gustavo Borba**, CPF **120.820.209-08**, telefone **47999690333**, e-mail **gustavo_borba@outlook.com**, regularmente matriculado(a) sob número **17104458** no Curso de **Física Licenciatura** na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º:** O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- Art. 2º:** O(A) Prof.(a) **Marcelo Henrique Romano Tragtenberg**, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º:** A jornada semanal de atividades será de **20.00 horas (com no máximo 4.00 horas diárias)**, a ser desenvolvida na **UFSC**, no(a) **CAE/SAAD/UFSC**, de **06/08/2018** a **01/03/2019**, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) **Bianca Costa Silva de Souza**.
- Art. 4º:** O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará seguro(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº **0000997** da seguradora **Gente Seguradora S.A. (CNPJ 90.180.605/0001-02)**.
- Art. 5º:** O(A) estagiário(a) deverá preencher relatórios semestrais das atividades desenvolvidas; e, por ocasião do seu desligamento, deverá entregar à Coordenadoria de Estágios o Relatório Final de Atividades de Estágios Não Obrigatório (RAENO Final) devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6º:** O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 7º:** O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo por meio de Termo de Rescisão, observado o recesso do qual trata o artigo 9º deste TCE. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar à Coordenadoria de Estágios do Curso o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.
- Art. 8º:** O(A) **UFSC** pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): **Bolsa de R\$ 364,00** e mensalmente o **auxílio transporte de R\$ 132,00**. Dados bancários: Banco **Bradesco**, Agência **2186-0**, Conta **43802-2**, em nome do estagiário(a).
- Art. 9º:** O(A) estagiário(a) tem direito a **17 dias de recesso remunerado**, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído durante a vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante após sua rescisão.
- Art. 10º:** O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **UFSC**, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º:** Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da **UFSC**, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12º:** As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em **5 vias de igual teor**.

PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 2007900

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

Acompanhamento junto ao estudante com deficiência da educação superior com o objetivo de promover acessibilidade educacional, por meio de atividades de transcrição, leitura, descrição e deslocamento.

Local e Data:

Florianópolis, 09 de 08 de 2018,

Alexandre Guilherme Lenzi de Oliveira - Diretor(a) do DIP -
PROGRAD - UFSC

Marcelo Henrique Romano Tragtenberg - Prof.(a) Orientador(a)

Gustavo Borba
Gustavo Borba - Estagiário(a)

Nelson Canzian da Silva - Coord. Estágios do Curso - UFSC

Bianca Costa Silva de Souza - Supervisor(a) no local de Estágio

Bianca Costa Silva de Souza
Coordenadora de Acessibilidade Educacional
Coordenadoria de Acessibilidade Educacional/SAAD
Portaria nº 1257/2016/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL

Endereço: 2º andar do prédio da Reitoria, Rua Sampaio Gonzaga, s/nº, Trindade - Florianópolis

Fone +55 (48) 3721-9446 / (48) 3271-9296 | <http://portal.estagios.ufsc.br> | dip.prograd@contato.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 2009935

O(A) Diretor(a) do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional - DIP, Prof.(a) **Alexandre Guilherme Lenzi de Oliveira**, o(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) **Nelson Canzian da Silva**, representantes da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ **83.899.526/0001-82**, como concedente e como instituição de ensino, respectivamente, e o(a) estagiário(a) **Fernando Augusto Koch**, CPF **019.594.520-45**, telefone **51995010739**, e-mail **fekoch@gmail.com**, regularmente matriculado(a) sob número **18150577** no Curso de **Física Licenciatura** na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º:** O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- Art. 2º:** O(A) Prof.(a) **Nelson Canzian da Silva**, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º:** A jornada semanal de atividades será de **20.00 horas (com no máximo 4.00 horas diárias)**, a ser desenvolvida na UFSC, no(a) **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NDI**, de **03/09/2018 a 31/12/2018**, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) **Carolina Shimomura Spinelli**.
- Art. 4º:** O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº **0000997** da seguradora **Gente Seguradora S.A. (CNPJ 90.180.605/0001-02)**.
- Art. 5º:** O(A) estagiário(a) deverá preencher relatórios semestrais das atividades desenvolvidas; e, por ocasião do seu desligamento, deverá entregar à Coordenadoria de Estágios o Relatório Final de Atividades de Estágios Não Obrigatório (RAENO Final) devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6º:** O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 7º:** O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo por meio de Termo de Rescisão, observado o recesso do qual trata o artigo 9º deste TCE. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar à Coordenadoria de Estágios do Curso o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.
- Art. 8º:** O(A) UFSC pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): **Bolsa de R\$ 364,00** e mensalmente o **auxílio transporte de R\$ 132,00**. Dados bancários: Banco **Caixa Econômica Federal**, Agência **497-**, Conta **37357-7** operação **1**, em nome do estagiário(a).
- Art. 9º:** O(A) estagiário(a) tem direito a **10 dias de recesso remunerado**, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído durante a vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante após sua rescisão.
- Art. 10º:** O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UFSC, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º:** Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da UFSC, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12º:** As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em **4 vias de igual teor**.

PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 2009935

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

Atuar junto às crianças de zero a seis anos de idade em articulação com o projeto; pedagógico e plano de ensino do professor, tendo em vista o desenvolvimento de ações; pedagógicas que envolvem diferentes eixos de atuação, quais sejam: interações; diversificadas; atividades dirigidas; atuação para consolidação do princípio inclusivo; organização dos espaços e materiais; jogos e brincadeiras; saídas de campo; ações de; cuidado e orientação em relação à saúde, alimentação, higiene e segurança. Participar do; plano de formação organizado pela Coordenação Pedagógica do NDI, que contempla; formações temáticas relacionadas à educação infantil, além de orientação acadêmica, reuniões com os professores, atividades e oficinas relacionadas com a aprendizagem e o; desenvolvimento das crianças.

Local e Data:

Flor 27 de 09 de 2018

Alexandre Guilherme Lenzi de Oliveira - Diretor(a) do DIP -
PROGRAD - UFSC

Carolina Shimomura Spinelli
Carolina Shimomura Spinelli - Supervisor(a) no local de Estágio

Nelson Canzian da Silva - Coord. Estágios do Curso - UFSC e Prof.(a)
Orientador(a)

Fernando A. Koch
Fernando Augusto Koch - Estagiário(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL

Endereço: 2º andar do prédio da Reitoria, Rua Sampaio Gonzaga, s/nº, Trindade - Florianópolis

Fone +55 (48) 3721-9446 / (48) 3271-9296 | <http://portal.estagios.ufsc.br> | dip.prograd@contato.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 2010476

O(A) **BRASILRAD - CONSULTORIA EM RADIOPROTECAO LTDA**, CNPJ **07.597.960/0001-20**, doravante denominado(a) **CONCEDENTE** representado(a) pelo(a) sr(a). **Walmoli Gerber Junior**, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ **83.899.526/0001-82**, representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) **Nelson Canzian da Silva**, e o(a) estagiário(a) **Isabela Caroline dos Santos**, CPF **085.561.379-38**, telefone **47999159119**, e-mail **isabelacarolinesantos@gmail.com**, regularmente matriculado(a) sob número **14100123** no Curso de **Física Bacharelado** na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º:** O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no convênio firmado entre a **CONCEDENTE** e a **UFSC em 21/07/2014**.
- Art. 2º:** O(A) Prof.(a) **Nelson Canzian da Silva**, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º:** A jornada semanal de atividades será de **20.00 horas (com no máximo 4.00 horas diárias)**, a ser desenvolvida na **CONCEDENTE**, no(a) **Rodovia Jose Carlos Daux, 600 ed Celta Florianopoli, de 18/09/2018 a 18/03/2019**, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) **Walmoli Gerber Junior (CPF 004.956.559-10)**.
- Art. 4º:** O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº **44384033451003020** da seguradora **MAPFRE Vida (CNPJ 54.484.753/0001-49)**.
- Art. 5º:** O(A) estagiário(a) deverá preencher relatórios semestrais das atividades desenvolvidas; e, por ocasião do seu desligamento, deverá entregar à Coordenadoria de Estágios o Relatório Final de Atividades de Estágios Não Obrigatório (RAENO Final) devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6º:** O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 7º:** O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo por meio de Termo de Rescisão, observado o recesso do qual trata o artigo 9º deste TCE. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar à Coordenadoria de Estágios do Curso o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.
- Art. 8º:** O(A) **CONCEDENTE** pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): **Bolsa de R\$ 550,00** e mensalmente o **auxílio transporte de R\$ 100,00**.
- Art. 9º:** O(A) estagiário(a) tem direito a **15 dias de recesso remunerado**, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído durante a vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante após sua rescisão.
- Art. 10º:** O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º:** Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da **CONCEDENTE**, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12º:** As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em **3 vias de igual teor**.

PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 2010476

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

Acompanhamento dos serviços de física médica e proteção radiológica feitos em clínicas de diagnósticos por imagem e hospitais, e incentivando as pessoas a se protegerem contra os efeitos nocivos das radiações ionizantes. Elaboração de relatórios de controle de qualidade dos procedimentos avaliados. Comparação da teoria aprendida em sala com a aplicação nestes procedimentos

Local e Data:

Florianópolis, 28 de setembro de 2018.

Walmoli Gerber Junior - Representante na CONCEDENTE e Supervisor(a) no local de Estágio

Isabela Caroline dos Santos - Estagiário(a)

Nelson Canzian da Silva - Coord. Estágios do Curso - UFSC e Prof.(a) Orientador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL

Endereço: 2º andar do prédio da Reitoria, Rua Sampaio Gonzaga, s/nº, Trindade - Florianópolis

Fone +55 (48) 3721-9446 / (48) 3271-9296 | <http://portal.estagios.ufsc.br> | dip.prograd@contato.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO - TCE Nº 2011166

O(A) **Getmore Serviços LTDA - EPP**, CNPJ 23.232.934/0001-54, doravante denominado(a) **CONCEDENTE** representado(a) pelo(a) sr(a) **Daniel César Vieira Radcchi**, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) **Nelson Canzian da Silva**, e o(a) estagiário(a) **Hamilton Inacio Haskel Junior**, CPF 070.322.179-58, telefone 4833464035, e-mail jrhaskel@gmail.com, regularmente matriculado(a) sob número 15103367 no Curso de Física Licenciatura na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º:** O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no convênio firmado entre a **CONCEDENTE e a UFSC em 15/12/2015**.
- Art. 2º:** O(A) Prof.(a) **Nelson Canzian da Silva**, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º:** A jornada semanal de atividades será de **20.00 horas (com no máximo 6.00 horas diárias)**, a ser desenvolvida na **CONCEDENTE**, no(a) **Rua Lauro Linhares 2055 - Bloco Max, 206 - Trindade, de 22/10/2018 a 22/10/2019**, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) **Daniel César Vieira Radcchi (CPF 050.366.486-33)**.
- Art. 4º:** O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará seguro(a) contra acidentes pessoais pela apólice nº **7197035** da seguradora **CAMPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A (CNPJ 08.602.745/0001-32)**.
- Art. 5º:** O(A) estagiário(a) deverá preencher relatórios semestrais das atividades desenvolvidas; e, por ocasião do seu desligamento, deverá entregar à Coordenadoria de Estágios o Relatório Final de Atividades de Estágios Não Obrigatório (RAENO Final) devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6º:** O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 7º:** O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo por meio de Termo de Rescisão, observado o recesso do qual trata o artigo 9º deste TCE. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar à Coordenadoria de Estágios do Curso o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.
- Art. 8º:** O(A) **CONCEDENTE** pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): **Bolsa de R\$ 800,00** e mensalmente o **auxílio transporte de R\$ 200,00**.
- Art. 9º:** O(A) estagiário(a) tem direito a **30 dias de recesso remunerado**, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído durante a vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante após sua rescisão.
- Art. 10º:** O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º:** Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da **CONCEDENTE**, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12º:** As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em **3 vias de igual teor**.


PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 2011166

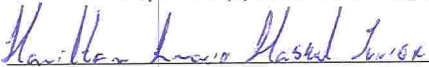
Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

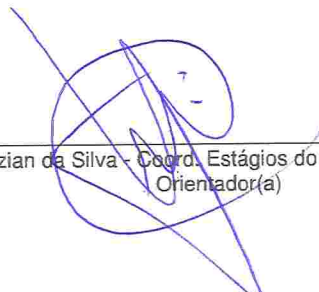
Estarei estagiando na getmore para analisar dados do mercado de criptomoedas, encontrando dados, e formalizando métricas para o auxílio de trades no mercado tão volátil.

Local e Data:

Florianópolis, 06 de NOVEMBRO de 2018.


Daniel César Vieira Radcchi - Representante na CONCEDENTE e Supervisor(a) no local de Estágio


Hamilton Inacio Haskel Junior - Estagiário(a)


Nelson Canzian da Silva - Coord. Estágios do Curso - UFSC e Prof.(a) Orientador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL

Endereço: 2º andar do prédio da Reitoria, Rua Sampaio Gonzaga, s/nº, Trindade - Florianópolis

Fone +55 (48) 3721-9446 / (48) 3271-9296 | <http://portal.estagios.ufsc.br> | dip.prograd@contato.ufsc.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO - TCE Nº 2010746

O(A) Diretor(a) do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional - DIP, Prof.(a) **Alexandre Guilherme Lenzi de Oliveira**, o(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) **Nelson Canzian da Silva**, representantes da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ **83.899.526/0001-82**, como concedente e como instituição de ensino, respectivamente, e o(a) estagiário(a) **Vinicius Falavigna Dalfovo**, CPF **083.645.929-63**, telefone **(48)99852-9666**, e-mail **vini_dalfovo@hotmail.com**, regularmente matriculado(a) sob número **15100054** no Curso de Física Bacharelado na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:


- Art. 1º:** O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- Art. 2º:** O(A) Prof.(a) **Paulo José Sena dos Santos**, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º:** A jornada semanal de atividades será de **20.00 horas (com no máximo 4.00 horas diárias)**, a ser desenvolvida na UFSC, no(a) **Colégio de Aplicação**, de **08/10/2018** a **01/03/2019**, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) **Simone de Mamann Ferreira**.
- Art. 4º:** O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará seguro(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº **0000997** da seguradora **Gente Seguradora S.A. (CNPJ 90.180.605/0001-02)**.
- Art. 5º:** O(A) estagiário(a) deverá preencher relatórios semestrais das atividades desenvolvidas; e, por ocasião do seu desligamento, deverá entregar à Coordenadoria de Estágios o Relatório Final de Atividades de Estágios Não Obrigatório (RAENO Final) devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6º:** O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 7º:** O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo por meio de Termo de Rescisão, observado o recesso do qual trata o artigo 9º deste TCE. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar à Coordenadoria de Estágios do Curso o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.
- Art. 8º:** O(A) UFSC pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): **Bolsa de R\$ 364,00** e mensalmente o **auxílio transporte de R\$ 132,00**. Dados bancários: Banco **Caixa Econômica Federal**, Agência **264**, Conta **183-5** operação **23**, em nome do estagiário(a).
- Art. 9º:** O(A) estagiário(a) tem direito a **12 dias de recesso remunerado**, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído durante a vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante após sua rescisão.
- Art. 10º:** O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UFSC, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º:** Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da UFSC, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12º:** As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 5 vias de igual teor.

PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 2010746

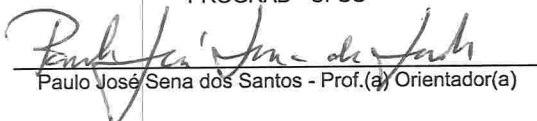
Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

- Auxiliar as e os estudantes nas questões didáticas, metodológicas, conceituais, considerando a ação educacional sob a perspectiva inclusiva; - Ajudar na eliminação de barreiras comunicacionais, arquitetônicas e atitudinais; - Efetivar a inclusão das e dos estudantes em sala de aula; - Fazer mediações durante as atividades realizadas dentro de sala de aula; - Realizar adaptações nos materiais e recursos necessários à inclusão dos estudantes da educação especial, na sala de aula.

Local e Data:

 15 de 11 de 2018

Alexandre Guilherme Lenzi de Oliveira - Diretor(a) do DIP -
PROGRAD - UFSC


Paulo José Sena dos Santos - Prof.(a) Orientador(a)


Vinicius Falavigna Dalfovo - Estagiário(a)

Nelson Canzian da Silva - Coord. Estágios do Curso - UFSC


Simone de Mamann Ferreira - Supervisor(a) no local de Estágio